



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
"Departamento de Leis e Decretos"  
PROJETO DE LEI Nº ...../2014

**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ATRAVÉS DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO”**

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**LEI**

**ART. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado acrescentar no Plano Plurianual 2014-2017 (Lei 5.201/2013) e seus anexos, na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2014 (Lei nº. 5.206/2013) e seus anexos, e na Lei Orçamentária Anual 2014 (Lei nº. 5.202/2013) e seus anexos, da Prefeitura Municipal de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR** no valor de **R\$ 30.012,93 (trinta mil, doze reais e noventa e três centavos)**, com a seguinte classificação institucional:

**I)**

Órgão 18: Fundo Municipal de Assistência Social  
Unidade 18.01: Fundo Municipal de Assistência Social  
Função 08: Assistência Social  
Subfunção 244: Assistência Comunitária  
Programa 10: Assistência social responsável  
Atividade 2.041 – Manutenção e Ações do Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas ..... 30.012,93  
Recursos 2019 – Recursos CRAS Estado - FMAS.

**ART. 2º.** Para suporte do que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado utilizar os recursos provenientes do provável excesso de arrecadação no valor de **R\$ 30.012,93 (trinta mil, doze reais e noventa e três centavos)**, observando a arrecadação do exercício de 2013 e a tendência de arrecadação do exercício de 2014, conforme tabela a seguir:

**Demonstrativo do provável excesso de arrecadação**

Recurso	Valor orçado em 2014 (A) + Excessos abertos em 2014	Estimativa de Arrecadação para 2014, conforme a tendência do exercício (B)	Provável Excesso de Arrecadação (C=B-A)
<b>2019</b>	0,00	30.012,93	30.012,93
		<b>TOTAL</b>	<b>30.012,93</b>

Fonte: SMAFO/2014.

**Art. 3º.** As unidades monetárias desta Lei estão mensuradas em valores correntes e em Reais (R\$).

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições contrárias.

Canoinhas/SC, 02 de setembro de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA

Prefeito

Rua Felipe Schmidt 10 - Caixa Postal 71 - Fone (047)3621-7740 - Fax3621-7712- E-mail leis@pmc.sc.gov.br  
CNPJ 83.102.384/0001-80 CEP 89460-000 SANTA CATARINA



**JUSTIFICATIVA**


O referido projeto de lei trata da abertura de crédito adicional suplementar de acordo com o inciso I do artigo 41 da Lei Federal 4.320/1964, tendo por escopo a suplementação do recurso do Fundo Municipal de Assistência Social, através do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso do CRAS, com repasses oriundos do Estado.

Sublinhamos que os documentos contábeis comprobatórios encontram-se apenso a este Projeto de Lei, demonstrando em extratos discriminados os valores, inclusive por fonte de recurso, tudo conforme o estatuído na Lei 3.988 de 31/03/2006.

Salientamos a Vossas Excelências que as alterações ora solicitadas são de relevante importância para o bom desempenho das atividades executivas.

Pela certeza da habitual atenção, antecipo agradecimentos.

Canoinhas, 02 de setembro de 2014.

  
LUIZ ALBERTO RINCOSKI FARIA  
Prefeito